

OBJETO: 1º Termo Aditivo de Prazo de Vigência do Contrato Nº 20250039 – 074/2024-PE

PRAZO: Por igual Período, sem alteração do Valor do Contrato Original.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Veículos Rodoviários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaituba-PA.

CONTRATADA: METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA CNPJ: 31.262.616/0001-64

JUSTIFICATIVA – Tendo a Empresa Metalúrgica Perpétuo Socorro LTDA, manifestado junto à Secretaria Municipal de Educação o interesse em prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 20250039, por igual período, por razões que a Contratada assim justifica: "[...] Tendo em vista a proximidade do fim do prazo contratual, solicitamos que para fins da realização completa e satisfatória da mesma, seja prorrogada pelo igual período, 5 meses, findando-se o prazo em 24.12.2025, Ocorre que houve um atraso na entrega da montadora a esta fábrica do referido veículo". A Secretaria Municipal de Educação observa que em conformidade com as determinações elencadas no Artigo 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como observado o Art. 108 da citada Lei, considerando a vigência de prazo do Contrato **20250039**, que expira em 24.07.2025, e tendo Contratante e Empresa concordado pela condução da relação contratual, de forma a preservar a reciprocidade do contrato, esta aceita a extensão temporal, uma vez que a prorrogação do prazo favorecerá as prevenções em evitar comprometer a aquisição do veículo com todas as especificações, conforme elencam os termos do Contrato celebrado. Ressalta-se, que esta Secretaria não dispõe, em sua frota, de veículos com capacidade de lotação além de 05 pessoas. Portanto, a finalidade da aquisição de um micro-ônibus rodoviário dar-se à importância em servir as Instituições da Rede de Ensino Público Municipal, nos momentos mais precisos que necessitar, uma vez que além das Escolas localizadas na área urbana, há também as localizadas em área rural e regiões garimpeiras, que dependendo da necessidade Equipes Multidisciplinares da Secretaria Municipal de Educação são destinadas até ao local para atuar, conforme exija cada caso. Vejamos alguns: 1. Formação continuada; 2. Avaliação dos indicativos do aproveitamento escolar; 3. Inspeção do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, in loco; 4. Inspeção do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, in loco; 5. Treinamento sobre o Sistema Gestor Escolar, in loco; 6. Intervenção Multidisciplinar; 7. Participação nos eventos pedagógicos e cívicos promovidos pelas escolas; 8. Inaugurações de Instituições da Educação; 9. Aplicação de Provas Extras, como: prova Brasil, Prova SISPAE, Prova Ana, Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas-OBMEP; 10. E outros. Além do preciso atendimento à Educação Pública Municipal, acrescenta-se que a vantagem em prorrogar o prazo de vigência do contrato com esta Empresa, dar-se, primeiro, pela necessidade do aguardo, que passa a Fábrica, em receber da montadora o

veículo, em questão, bem como pela atenção que esta Empresa tem demonstrado junto à Secretaria Municipal de Educação, mantendo uma favorável comunicação ao que se refere cumprir com o fornecimento do objeto que se propôs, ou seja, entregar o veículo com todas as especificidades que exige o Termo de Referência do Edital do pregão Eletrônico Nº 074/2024-PE. Afirma-se, ainda, que na Secretaria Municipal de Educação não há ocorrências que desabone a responsabilidade que exerce a Empresa Contratada. Quanto a vantagem econômica, têm-se a justificar que a prorrogação de prazo de vigência do contrato, previne custos evitando comprometer a aplicação da receita pública, a saber: a) favorece o prazo necessário para garantir a aquisição do produto objeto do contrato, sem gerar impactos financeiros adicionais à nenhuma das partes envolvidas; b) garante a validade dos procedimentos quanto às taxas, certificações e outros documentos já cumpridos pelo contrato em vigor; c) não haverá despesas adicionais, o valor do contrato será mantido, conforme acordado pelas partes envolvidas. Por fim, justifica-se que para as despesas decorrentes há a disponibilidade de crédito da **Dotação Orçamentária do Exercício 2025**, conforme abaixo especificações:

✓ Atividade 0909.121221005.**2.038** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Diante das exposições, e urgências! e ainda ao que nos referimos aos trâmites necessários, a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação em vigor, manifesta a importância do atendimento ao que justifica o **objeto**: 1º Aditivo de Prazo de Vigência do Contrato **20250039** – 074/2024-PE, POR IGUAL PERÍODO, sem alteração do valor do contrato original.

Itaituba-PA, 04de Junho de 2025.

Secretaria de
Educação
25.317.772/00
01-82

Secretaria de Educação
25.317.772/0001-82
OU=Amilton Teixeira Pinho
586.519.772-04, O=Fundo
Municipal de Educação, CN=
Secretaria de Educação
25.317.772/0001-82, E=
semed@itaituba.pa.gov.br

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO AO MUNICÍPIO DE ITAITUBA/PA**PREGÃO ELETRÔNICO 74/2024**

A Empresa METALÚRGICA PERPÉTUO SOCORRO, Joaquin Jose Galvão, brasileiro, casado, RG 115101, CPF 040.336.711-53, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, com CNPJ 31.262.616/0001-64, sediada na Av. João Custodio APM 08 sala 01 Residencial Porto Seguro – Abadia de Goiás, por intermédio de seu representante legal, subscrito ao final, vem, com o devido respeito, a presença de Vossa Senhoria, requerer PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, com fulcro na Lei 14.133/2021, combinada com o art. 393 do Código Civil e com o art. 374, I, do Código de Processo Civil, pelas razões de fato e de Direito expostas a seguir.

Requerente vem a Vossa Senhoria pela concessão de **prorrogação do prazo** no **Contrato nº 20250039** que inicialmente vai de **24.02.2025 a 24.07.2025**.

Tendo em vista a proximidade do fim do prazo contratual, solicitamos que para fins da realização completa e satisfatória da mesma seja prorrogada por igual período, 5 meses, findando-se o prazo em **24/12/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA E DO ADITIVO DE CONTRATO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 24 de Fevereiro de 2025 extinguindo-se em 24 de Julho de 2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

Ocorre que houve um atraso na entrega da montadora a esta fábrica do referido veículo. Por tanto, necessitamos que o prazo seja estendido a fim de que se possibilite uma entrega que siga a risca todas as exigências solicitadas.

Agradecemos desde já a compreensão e solicitamos que o nosso pedido seja avaliado com a devida atenção, levando em consideração os fatores extraordinários que impactaram o cumprimento do prazo original.

Aliás, mencionado pedido de prorrogação do prazo de entrega/execução é realizado com fulcro na Lei 14.133/21, que assim estabelece:

Art. 107 caput

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a

Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 111

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Termos em que Pede e aguarda Deferimento.

Abadia de Goiás, 22 de maio de 2025.

JOAQUIM JOSE
GALVAO:04033671153
671153

Assinado de forma digital
por JOAQUIM JOSE
GALVAO:04033671153
Dados: 2025.05.22
10:58:02 -03'00'

METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA. – CNPJ: 31.262.616/0001-64